20 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

Maria Virgínia Moreira Paiva Lopes, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Instalações e Equipamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Luis Filipe França de Sá, Técnico Superior, do Serviço de Coleções do Fundo Geral

Vogais suplentes:

Dinora Gonçalves Lampreia, Técnica Superior do Serviço da Agência Bibliográfica Nacional e Aquisições

Maria da Conceição Henriques Ferreira, Coordenadora Técnica do Serviço de Recursos Humanos

24 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

ANEXO

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março e Portaria n.º 199/2012, de 29 de junho (Lei Orgânica da Biblioteca Nacional de Portugal);

Lei n.º 35/2014, 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

310974183

Despacho (extrato) n.º 11292/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de outubro de 2017, foi autorizado o regresso ao serviço após licença sem remuneração da Técnica Superior Maria Teresa do Nascimento Tröger, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

16 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

310974012

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 11293/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero o mestre Humberto Filipe da Silva Ricardo, a seu pedido, das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais foi nomeado através do meu Despacho n.º 7246/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de novembro de 2017.

4 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

310972547

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 11294/2017

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, competências atualmente cometidas ao Ministro da Educação em conformidade com o disposto na alínea *j*) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 26/2017, de 9 de março, 99/2017, de 18 de agosto, e 138/2017, de 10 de novembro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional.

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, aprovou e definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE), tendo, por sua vez, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto-lei, fixado a sua estrutura nuclear, bem como as respetivas competências e estabelecido, no seu artigo 9.º, a dotação máxima de equipas multidisciplinares deste serviço.

Por outro lado, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é atribuída ao dirigente máximo dos serviços a competência para a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre os efetivos do serviço.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi determinada a adoção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de atividades relacionadas com os recursos e tecnologias educativas, de projetos educativos ou outros projetos transversais relacionados com a missão e atribuições da DGE.

Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, compete aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a organização da estrutura interna do serviço ou organismo. E nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, aos chefes de equipas multidisciplinares é atribuído o estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio do 1.º ou do 2.º grau, ou seja, a diretor de serviços ou a chefe de divisão.

Considerando o relevo e a importância das políticas associadas à existência da Equipa de Educação Artística (EEA), bem como a vontade de generalizar a sua atividade a todo o território nacional, o mesmo justifica que se proceda à equiparação do estatuto remuneratório do seu chefe de equipa ao de diretor de serviços.

Assim, ao abrigo das citadas disposições da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 9.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, e tendo em conta as atuais necessidades de funcionamento da DGE, determino o seguinte:

1 — Os números 14.2 e 16 do Despacho n.º 13608/2012, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3088/2015, de 5 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de março, com Declaração de Retificação n.º 299/2015, de 9 de abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de abril, e alterado ainda pelos Despachos n.os 10252/2015, de 4 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de setembro, 11019/2016, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de setembro, e 8372/2017, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«14.2 — O estatuto remuneratório do chefe de equipa da EEA é equiparado ao de diretor de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, na sua atual redação, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo, podendo optar pela remuneração correspondente à categoria de origem.

[...]

16 — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, são cometidas:

16.1 — Aos chefes de equipa licenciado Paulo Jorge Teixeira André, licenciada Maria Teresa Cruz Mata Nazaré Godinho Gonçalves e licenciada Elisa Maria Barros Marques, no que respeita à equipa multidisciplinar que chefiam, as competências previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com exceção das competências para autorizar o exercício de funções a tempo parcial, para conceder licenças e autorizar o regresso à atividade.

16.2 — *(Revogado.)*»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017, inclusive.

29 de novembro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Pedroso*.

310978314